Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

301774819

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3888/2009

Processo: 1703/06.1TBSJM

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1751376

Insolvente: SPORTJOANIS — Artigos Desportivos, Lda

Credor: ONESPORT — Comércio de artigos de Desporto, Ld.ª e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente SPORTJOANIS — Artigos Desportivos, Lda, NIF — 503224367, Endereço: Rua Adolfo Coutinho, n.º 160 — Devesa Velha, S. João da Madeira, 3700-024 S. João da Madeira ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido realizado o rateio final.

Efeitos do encerramento: os constantes no artigo 233.º/1 do C.I.R.E.

Ao Administrador da Insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Georgina Reis Bastos*.

301739827

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 3889/2009

Processo: 148/09.6TBTND
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Alberto Santos — Comércio de Ferragens, L.da

Requerido: MOBEST — Carpintaria, Marcenaria, Sociedade Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial de Tondela, 2.º Juízo de Tondela, no dia 30-04-2009, às 17,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

MOBEST — Carpintaria Marcenaria, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Av. Afonso Costa, Campo de Besteiros 3465-051 Tondela.

É gerente da sociedade, Rui Manuel Simões Leitão Ribeiro, a quem é fixado domicílio na Rua Frei Bernardo castelo Branco, 273, 3460 Tondela.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, com escritório na Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dt.º — Apartado 204, Anadia, 3781-909 Anadia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 39.º, n.º 1, *in fine,* do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Narciso da Costa Félix*.

301753589

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 3890/2009

Processo: 1201/08.9TBTNV
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Valente e Marques, Ldª

Insolvente: O Beko D'Areia — Actividades Hoteleiras, L.da, NIF 506701280, Endereço: Rua da Agreireira, n.º 49, Carreiro da Areia, 2350-769 Torres Novas

Administrador da Insolvência: Vitor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41 — Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os constantes do artigo 232.º do C.I.R.E.

17 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel M. F. Miranda*.

301741268

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3891/2009

Prestação de Contas Administrador n.º 315/07.7TYVNG-F

A Magistrada Judicial Dra. Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente TEXTIGAL — Comércio e Representações, L.da, NIF — 501503641, Endereço: R Dr. Carlos Felgueiras, n.º 218-6.º, 4470 Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

5 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

301752795